



PROCESSO : 0002911-68.2024.6.01.8000
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
ASSUNTO : Contratação Direta. Serviço de Organização de corrida pedestre e caminhada

Decisão nº 174 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (0761162).

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, unidade demandante, em resumo, justifica que a como parte das comemorações pelos 50 anos da Justiça Eleitoral do Acre, pretende-se realizar uma corrida pedestre e caminhada com percurso de 5 km, reunindo servidores desta Corte e de outros órgãos do Judiciário e do Ministério Público com atuação no estado. O evento, inédito neste Tribunal, visa promover a integração institucional, incentivar a prática esportiva e marcar simbolicamente o jubileu da instituição. Diante da inexistência de equipe técnica especializada e de estrutura adequada para sua organização, justifica-se a contratação de empresa especializada, responsável por toda a execução logística e operacional, garantindo a qualidade, segurança e o êxito da atividade comemorativa, conforme Documento e Formalização de Demanda – DFD (0732297).

Após instruído, o procedimento foi submetido à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecer (0766903) concluiu pela regularidade do procedimento, podendo ser levado a efeito, se o Plano de Contratações de 2025 for alterado e se a contratação não representar em fracionamento indevido de despesas.

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, mas a despesa não foi prevista na LOA (0760915).

Informação da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (0767041) de que, em relação ao PCA 2025 (0724451), a presente demanda não foi originalmente prevista naquele instrumento de planejamento, sugerindo que a matéria seja submetida à apreciação da Presidência, a quem compete, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024, deliberar sobre a inclusão excepcional da contratação no referido plano. E, a atualização do PCA poderá ser efetivada após essa aprovação, e a posterior publicação no prazo previsto no art. 6º da Resolução TSE nº 23.702/2022. Além disso, acrescentou que a contratação, se autorizada, não representaria fracionamento indevido de despesa, já que o valor envolvido na contratação não supera R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por sua vez, a Diretoria-Geral, após fazer breve relato do encadeamento, entendeu ser necessária a autorização da Presidência de ajustes no Plano de Contratações Anual, uma vez que a despesa não foi prevista no PCA-2025, bem como, caso decida pela modificação no plano, que no mesmo ato autorize a realização da Dispensa Eletrônica (0767125).

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (0761162).

O procedimento foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda - DFD (0732297); Termo de Referência - TR (0760102); Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (0755458) e Minuta de edital de aviso de dispensa (0761162).

A despesa prevista é no montante de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária, em que pese não esteja prevista na LOA (0760915).

O valor estimado da contratação, R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) foi calculado com base em contratações similares formalizados por outros órgãos, embora com a mesma empresa: *J E R da Silva* (ACRE RUNNING EVENTOS), atendendo ao disposto no art. 7º, § 4º da IN SEGES n. 65/2021.

Embora despesa não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando a estrita necessidade e a relevância da contratação, determino a atualização no PCA e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022.

Portanto, considerando a legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZO** a publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica (0761162), desde que cumpridos os requisitos constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), para as demais providências, conforme Despacho 0767125.

Ciência à Diretoria-Geral.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 11/04/2025, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767156** e o código CRC **168D3EC1**.

0002911-68.2024.6.01.8000

0767156v4